



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 2186/2025

SÚMULA: Autoriza o Município de Bituruna a firmar acordo judicial com as empresas SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. e CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA., nos autos do processo nº 0007687-33.2024.8.16.0174, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordo judicial com as empresas SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. e CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA., nos autos do processo nº 0007687-33.2024.8.16.0174, que tramita perante a 2ª Vara Cível da Comarca de União da Vitória – PR.

Art. 2º O acordo referido no artigo anterior tem por objeto a composição amigável da lide ajuizada pelo Município de Bituruna, visando à solução definitiva de problemas técnicos apresentados em máquina fornecida pelas requeridas, mediante a execução, pelas mesmas, das seguintes obrigações:

I – Substituição integral do eixo dianteiro da máquina, incluindo os respectivos pinos e buchas, por peças novas e originais de fábrica;

II – Execução de serviços de soldagem e/ou revisão dos suportes dos cilindros de deslocamento do chassi assegurando a plena funcionalidade e segurança do equipamento;

III – Prestação dos serviços sem qualquer ônus ao Município, com cobertura de custos de peças, mão de obra, deslocamento técnico;

IV - Caso haja necessidade de deslocamento da máquina para o pátio da empresa Shark, esta arcará integralmente com todos os custos de transporte de ida e retorno, bem como com quaisquer medidas de segurança ou logística necessárias;

V – Realizar os serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da homologação judicial do presente acordo, em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes;

VI – Garantia mínima de 12 (doze) meses sobre os serviços prestados, contados a partir da conclusão dos reparos e entrega da máquina ao Município.

Art. 3º Os custos decorrentes da execução do acordo correrão exclusivamente por conta das empresas requeridas, não havendo impacto financeiro direto para os cofres municipais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço do Índio, 23 de maio de 2025.

Rodrigo Rossoni
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 2186/2025

JUSTIFICATIVA

Encaminha-se a esta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei com o objetivo de autorizar o Município de Bituruna a firmar acordo judicial com as empresas **Shark Máquinas para Construção Ltda.** e **CNH Industrial Brasil Ltda.**, no bojo do processo judicial nº 0007687-33.2024.8.16.0174.

O referido acordo visa à resolução consensual de demanda proposta pelo Município em razão de defeitos apresentados por máquina adquirida para a Secretaria Municipal de Infraestrutura. Após diálogo entre as partes, foi apresentada proposta de composição com reparos integrais do equipamento, sem ônus ao erário municipal, nos seguintes moldes:

- Substituição do eixo dianteiro da máquina e componentes conexos;
- Reforço e/ou recuperação estrutural dos suportes dos cilindros de deslocamento do chassi;
- Garantia de 12 meses sobre os reparos;
- Todos os custos arcados pelas empresas.

Trata-se de uma solução que preserva o interesse público, assegura o funcionamento pleno da máquina e evita o prolongamento da demanda judicial com eventuais custos periciais, sucumbenciais e de tempo.

Contando com a habitual atenção aproveitamos o ensejo para reiterar votos de estima e elevada consideração.

Paço do Índio, 23 de maio de 2025.

Rodrigo Rossoni
Prefeito Municipal